



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ERASMO
DUQUE
VALLE
15/09/2026 15:31

LETICIA
DANIELEWICZ
DE SOUSA
15/09/2026 15:41

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 130.984,20;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 65.492,11*;**

PROAD 12149/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 13004

Item do SIGEO: 151132026000153

Objeto: Apresentação de “Boi de mamão” para evento de dia das crianças, aprovado no Proad 11780/2026.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Conforme aprovado no PROAD 11780/2026, será realizado no dia 13/10/2026 um evento alusivo ao Dia das Crianças, com programação voltada aos filhos de magistrados e servidores entre 3 e 10 anos. Dentre as atividades, está prevista a apresentação folclórica de boi de mamão.

A atividade está alinhada ao objetivo estratégico de “Incrementar a Gestão de Pessoas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Apresentação de “Boi de mamão” para evento de dia das crianças, no dia 13/10/2026, aprovado no Proad 11780/2026.

Especificação detalhada do objeto:

- Objetivo: Apresentação de boi de mamão, de cerca de 45 minutos, para crianças na idade de 3 a 10 anos, participativa, que possibilite a interação com o público e com equipamentos de som incluídos.
- Data: 13/10/2026
- Horário: a definir, no período vespertino
- Carga horária: 45 min.
- Modalidade: presencial
- Local: Sede do TRT-12 (Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis-SC)

Alinhamento: o contratado deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO: Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Nível Mínimo de Serviços - NMS

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

5 - Sustentabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratação atende ao disposto no § 3º, do Art. 2º da Resolução CNJ nº 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

• obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de sua substituição pela Nota de Empenho.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação enquadra-se no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

A presente contratação tem por objeto a realização de apresentação artística do grupo de Boi de Mamão “Boi Criança”, manifestação integrante da cultura popular de Florianópolis e de reconhecida relevância para a preservação e difusão das tradições culturais catarinenses.

A escolha do grupo decorre de sua adequação às características e à finalidade do evento, especialmente em razão do público a que se destina a apresentação, predominantemente infantil. Nesse contexto, busca-se proporcionar às crianças não apenas o contato com uma manifestação tradicional da cultura local, mas uma experiência cultural lúdica, interativa e participativa, capaz de despertar o interesse e favorecer a aproximação do público infantil com o patrimônio cultural de Florianópolis.

O Boi Criança apresenta características artísticas diretamente relacionadas a essa finalidade, desenvolvendo apresentações de Boi de Mamão com participação do público, utilizando cantigas tradicionais, versos improvisados, danças e personagens próprios dessa manifestação cultural, em interação com mestres e brincantes experientes. A proposta participativa mostra-se especialmente adequada ao público infantil, por favorecer a interação, o envolvimento e a vivência da manifestação cultural, para além da mera observação de uma apresentação artística.

A escolha do grupo, portanto, não decorre de preferência arbitrária da Administração, mas da compatibilidade entre as características específicas de sua atuação artística e os objetivos pretendidos com a contratação, especialmente a valorização da cultura local, a aproximação do público infantil com manifestações tradicionais de Florianópolis e a oferta de uma experiência cultural participativa, lúdica e adequada à faixa etária do público do evento.

A pertinência artística e o reconhecimento do grupo podem ser constatados, inclusive, por sua inserção em programação cultural de instituições reconhecidas, como o Sesc Santa Catarina, que, em 2026, divulgou apresentação do Boi Criança no Teatro Sesc Prainha, caracterizando a atividade como apresentação participativa destinada ao público infantil, jovem e adulto e destacando sua contribuição para a valorização do Boi de Mamão como patrimônio imaterial e cultura viva de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Florianópolis. (link da notícia: https://www.sesc-sc.com.br/agenda/apresentacao/passos-criativos-boi-crianca?utm_source=chatgpt.com)

Conforme as Notas Fiscais juntadas ao processo, o grupo também participou do projeto “Quero Ver Boi de Mamão – 2026”, objeto do Termo de Fomento nº 037.001/SMLCP/2026, contratado pelo Conselho de Bois de Mamão do Estado de Santa Catarina, bem como participou do projeto “Curta Floripa”, realizado no mês de maio de 2026.

A participação em diferentes iniciativas e programações culturais demonstra a atuação efetiva do grupo na difusão e valorização do Boi de Mamão, contribuindo para evidenciar seu reconhecimento e sua inserção no cenário cultural local.

Dessa forma, encontram-se evidenciados os elementos que justificam a escolha do contratado, especialmente a adequação de sua proposta artística ao objeto pretendido, sua atuação na preservação e difusão do Boi de Mamão, seu reconhecimento no âmbito da cultura popular local e, de modo particular, a característica participativa de suas apresentações, considerada adequada ao público infantil a que se destina o evento.

Por todo o exposto, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que restam demonstrados os pressupostos para o enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, cuja escolha se fundamenta em características próprias de sua atuação, bem como em seu reconhecimento no âmbito da manifestação cultural do Boi de Mamão.

Considera-se, ainda, que as características artísticas específicas do grupo, notadamente sua forma de apresentação, repertório, interação com o público e experiência com apresentações participativas, não são passíveis de comparação objetiva mediante procedimento competitivo, de modo que a realização de licitação não se mostra adequada à seleção da apresentação artística que melhor atende à finalidade pretendida pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se documentos de atividades similares realizadas em outras instituições, conduzidas pelo Grupo "Boi Criança", para demonstração dos valores aplicados:

DOC	INSTITUIÇÃO	DATA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
-	Proposta para o TRT-SC	13/10/2026	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DOC	INSTITUIÇÃO	DATA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
	Conselho de Bois de Mamão do Estado de SC	27/06/2026	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
	Conselho de Bois de Mamão do Estado de SC	04/07/2026	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
	Serviço Social do Comércio - SESC AR/SC	20/07/2026	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
	Tash Produções LTDA	01/06/2026	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Também foi feita pesquisa de mercado com outras empresas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Brinca Meu Boi	1	Não respondeu	Não respondeu
2	Boi Criança	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
3	Meu boi de mamão	1	Não respondeu	Não respondeu
4	Boi de Mamão do Campeche	1	Não realiza apresentações dia de semana	Não realiza apresentações dia de semana
5	Boi de Mamão de Santo Antônio	1	Não respondeu	Não respondeu
6	Alivanta meu boi	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

Assim, considerando os valores aplicados pelo palestrante indicado a outras instituições, e também os apresentados pelas demais empresas, **sugere-se a contratação do Grupo Boi Criança**, por meio da empresa 39539434807 LUCAS VEZZANI, CNPJ: **26.816.410/0001-07**, no valor de **R\$ 1.300,00**. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e a proposta é a que melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento SGP para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 33903600

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Yara Probst Becker

E-mail: yara.becker@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4223

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10 (dez). Da análise dos principais riscos identificados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 10), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) são de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior, não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) o pagamento será feito após a entrega completa do serviço / objeto contratado;

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

No caso de ausência da (o) contratada (o) ao evento especificado, deverá ressarcir ao erário os prejuízos causados, inclusive valores relativos a diárias pagas e fornecimento de passagens aéreas, salvo se demonstrada que a ausência decorreu de caso fortuito ou força maior.

As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei no 14.133/2021 e na Portaria PRESI nº 340/2022.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em face dos aspectos econômicos delineados nas estimativas preliminares dos preços, e considerando a disponibilidade orçamentária do PAC SGP - item nº 13003, declaramos a viabilidade financeira desta contratação.

Em relação aos aspectos técnicos identificados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Desse modo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnico titular: Fabiana Vieira de Linhares

Matrícula: 1611

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas

Integrante demandante e técnico substituto: Letícia Danielewicz de Sousa

Matrícula: 2971

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas

Integrante administrativo titular: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Integrante administrativo substituto: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Data: Florianópolis, 15 de setembro de 2026